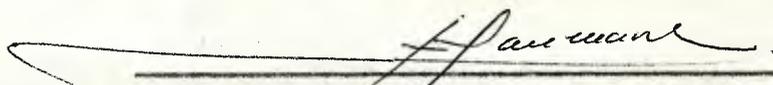


EMENDA ao Projeto de Lei nº 8-82

Dê-se ao inciso II, do § 8º, do art. 232, da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, cuja modificação está sendo proposta pelo projeto de lei em tela, a seguinte redação:

"II - Em 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 8% (oito por cento), com aplicação da tabela price".

Sala das Sessões, 5 de abril de 1982.



Ver. Engº Eduardo Cunha San-Martin

X